

ANEXO IV

ANÁLISE TÉCNICA DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento tem por finalidade realizar a análise técnica realizada pela acerca das condições estabelecidas no termo de referência que orientou o pregão nº 90105/2024, procedimento licitatório promovido pelo Ministério da Saúde, do qual originou-se a ata de registro de preços ARP 122/2024, visando subsidiar a decisão administrativa quanto à adesão à referida ata para aquisição de unidade odontológica móvel UOM. A elaboração desta análise decorre da necessidade de demonstrar que a adesão pretendida não se limita à utilização do preço registrado, mas resulta de avaliação prévia das especificações técnicas, condições de fornecimento, garantias, prazos, responsabilidades, requisitos operacionais e demais elementos que compõem a solução contratada, assegurando sua compatibilidade com as necessidades da secretaria municipal de saúde e com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão Requerente: 06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Descrição de Categoria de Investimento: (X) aquisição () contratação de serviço
--	---

1. Análise das especificações técnicas

Após exame detalhado do Termo de Referência, verificou-se que o objeto registrado contempla o fornecimento de unidade odontológica móvel construída sobre veículo tipo furgão de teto alto, adaptado especificamente para atendimento odontológico itinerante, acompanhada de todos os equipamentos clínicos, sistemas auxiliares, mobiliário técnico e dispositivos necessários ao pleno funcionamento da estrutura assistencial.

Observa-se que as especificações técnicas adotadas pelo Ministério da Saúde atendem integralmente às necessidades operacionais do município, especialmente no que se refere à realização de atendimentos odontológicos em comunidades rurais, localidades de difícil acesso, assentamentos, escolas, ações extramuros e demais estratégias de ampliação da cobertura da saúde bucal.

Verificou-se ainda que a solução contempla equipamentos compatíveis com os padrões atualmente exigidos pelo Sistema Único de Saúde, incluindo aparelho de raios-x odontológico, cadeira odontológica, compressor, autoclave, sistema de climatização, mobiliário técnico e demais itens necessários à prestação dos serviços.

Diante disso, conclui-se pela plena adequação técnica do objeto às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Análise das condições de garantia e assistência técnica

O termo de referência estabelece garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo, adaptação, equipamentos e acessórios, sem limitação de quilometragem, prevalecendo eventual prazo superior ofertado pelo fabricante. O documento também exige que a contratada disponha de rede de assistência técnica autorizada em todos os estados da federação e no Distrito Federal, garantindo suporte técnico contínuo e disponibilidade de atendimento especializado.

Adicionalmente, foi constatada a previsão de prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para solução de defeitos cobertos pela garantia, medida que contribui para reduzir riscos de indisponibilidade do equipamento e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde. Considerando a localização do município de Cláudia MT e a existência de rede autorizada da fabricante IVECO e dos equipamentos odontológicos na região Centro-Oeste, conclui-se que as condições de garantia e assistência técnica são satisfatórias e compatíveis com o princípio da eficiência dos serviços públicos prestados à população.

3. Análise das condições de entrega

A análise do termo de referência demonstrou que a futura contratada deverá disponibilizar a unidade odontológica móvel acompanhada de todos os documentos indispensáveis à sua regular utilização, incluindo:

Nota Fiscal;

DANFE;

Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT);

Registros e certificações dos equipamentos odontológicos;

Manuais de operação;

Termos de garantia;

Documentação exigida pela ANVISA e demais órgãos competentes.

Ademais, considerando as características logísticas do objeto e as tratativas realizadas com a futura contratada, definiu-se que a unidade odontológica móvel será retirada por servidor devidamente designado pela administração municipal diretamente no estabelecimento indicado pela fornecedora, mediante prévio agendamento e observância dos procedimentos de conferência e recebimento estabelecidos pela contratante. Da mesma forma, as condições relacionadas ao pagamento, recebimento, fiscalização e

demais obrigações acessórias serão disciplinadas no instrumento contratual decorrente da adesão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as condições da ata de registro de preços e os interesses da administração municipal. Tal sistemática não compromete a execução da contratação, mas confere maior flexibilidade para adequação das condições operacionais às necessidades específicas do município de Cláudia MT.

4. Análise das responsabilidades futuras do município

A análise identificou que, após o recebimento definitivo da unidade odontológica móvel, caberá ao Município promover:

Registro e licenciamento;

Emplacamento;

Contratação de seguro;

Tombamento patrimonial;

Cadastramento na frota municipal;

Manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia.

As responsabilidades acima são compatíveis com a estrutura administrativa atualmente existente na secretaria municipal de saúde e no departamento de frota municipal.

5. Análise econômica da contratação

Além da compatibilidade técnica, verificou-se que o valor registrado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado nacional para veículos da mesma categoria e finalidade. Foi igualmente constatado, mediante estudo específico de vantajosidade, que a aquisição da unidade odontológica móvel apresenta custo significativamente inferior à contratação de solução equivalente por locação ao longo de sua vida útil, especialmente considerando a incorporação patrimonial do bem, a garantia de fábrica e a continuidade operacional proporcionada pela posse do ativo, demonstrando a viabilidade e a vantajosidade da concretização da presente contratação.

6. Adequação Orçamentária

A presente contratação possui previsão orçamentária e disponibilidade de recursos suficientes para suportar as despesas dela decorrentes, conforme Certidão de Dotação Orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade e juntada aos autos do processo administrativo.

A despesa encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental e com o orçamento vigente do Município, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº

4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos destinados ao atendimento da presente contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática: 06.002.10.301.0018.1024

Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente – Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.601.0000600

Ficha Orçamentária: 620

A disponibilidade orçamentária foi certificada pelo setor competente, que atestou a existência de saldo suficiente para suportar integralmente a despesa decorrente da contratação pretendida, no valor estimado de R\$ 399.380,26 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

A execução da despesa observará as fases de empenho, liquidação e pagamento previstas na legislação financeira e orçamentária vigente, ficando sua realização condicionada ao cumprimento das exigências legais, contratuais e procedimentais aplicáveis.

A Administração reserva-se o direito de promover, se necessário, os ajustes orçamentários e financeiros legalmente admitidos para assegurar a adequada execução contratual, observadas as normas de planejamento, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

7. Considerações gerais

Após análise detalhada dos artefatos que compõe o processo administrativo da contratação, conclui-se que as condições técnicas, operacionais, logísticas, documentais, de garantia, assistência técnica e execução contratual estabelecidas pelo Ministério da Saúde são plenamente compatíveis com as necessidades da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Cláudia MT.

Verificou-se que o objeto registrado atende integralmente às finalidades pretendidas, apresentando especificações adequadas, garantias suficientes, suporte técnico compatível, requisitos documentais satisfatórios e condições de fornecimento aptas a assegurar a correta execução da contratação.

Diante disso, conclui-se que a adesão à ata de registro de preços nº 122/2024 gerenciada pelo Ministério da Saúde atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade e

planejamento e se mostra apta a proporcionar ampliação da capacidade de atendimento odontológico à população do Município de Cláudia-MT.

Cláudia MT, 27 de maio de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Eduardo Vedoy
Técnico administrativo - SEMAD